



## STJ reúne decisões sobre titularidade de conta conjunta e IPI

Seis novos temas foram disponibilizados pelo Superior Tribunal de Justiça para consulta, por meio da ferramenta [Pesquisa Pronta](#), nesta segunda-feira (25/1).

A Pesquisa Pronta foi criada para facilitar a busca por jurisprudência do STJ e [casos notórios](#) analisados pela corte. A página lista temas selecionados por relevância jurídica de acordo com o ramo do Direito ao qual pertencem. As últimas pesquisas feitas podem ser encontradas na área [Assuntos Recentes](#).

### Conheça os temas:

#### 1) **Análise da responsabilidade dos titulares de conta-corrente conjunta**

O entendimento do STJ é o de que cada um dos titulares de conta-corrente conjunta é responsável por todo o saldo depositado no banco, de forma solidária.

#### 2) **Da cobrança cumulada da comissão de permanência com outros encargos**

A corte já decidiu que é legal a cobrança na fase de inadimplência, desde que não acumulada com correção monetária, juros e multa contratual. A comissão de permanência é uma taxa cobrada por uma instituição financeira de um devedor que deixa de pagar um título na data de vencimento.

#### 3) **Incidência do IPI sobre veículo automotor importado para uso próprio**

O tribunal entende que não incide Imposto sobre Produtos Industrializados sobre a importação de veículo por pessoa física para uso próprio.

#### 4) **Análise da incidência do CDC na relação jurídica entre a entidade fechada de previdência privada e seus participantes**

O STJ já decidiu que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica nesses casos, porque fundo de pensão não se enquadra no conceito de consumo.

#### 5) **Cumulação de auxílio-acidente com aposentadoria**

A corte já consignou que não é possível acumular auxílio-acidente com aposentadoria por invalidez, após alteração imposta pela Lei 9.528/97 ao artigo 86 da Lei de Benefícios (8.213/91).

#### 6) **Análise da consumação dos crimes de furto e roubo**

O tribunal já decidiu que o estelionato previdenciário praticado por terceiros que não o próprio beneficiário configura delito instantâneo de efeitos permanentes. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

### Date Created

26/01/2016